



## TERMO DE ABERTURA

Aos 06 dias de abril de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI Nº033/2026**, que: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.

**ÉLTON G. M. IBARROLA**  
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 06 / 04 / 2026  
Data da Leitura 06 / 04 / 2026 Sessão 6º S.O  
Data da Votação 13 / 04 / 2026 Sessão 7º S.O



•Estado de Rondônia•  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

# ALTA FLORESTA D'OESTE



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

01 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 033/AGM/2026.

Ao Exmo. Sr.

**NATÃ SOARES DA CRUZ**

**Presidente do Poder Legislativo**

N E S T A

**SENHOR PRESIDENTE,**

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 033/2026 que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.


Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**GIOVAN  
DAMO:6614520  
1215**

Assinado de forma digital  
por GIOVAN  
DAMO:66145201215  
Dados: 2026.04.01  
12:14:42 -04'00'

**GIOVAN DAMO  
Prefeito Municipal**

  
Claudinei Marques da Silva  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal AFO - RO

01  
04  
2026



**MENSAGEM Nº 033/2026.**

Alta Floresta D'Oeste/RO 01 de abril de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,**

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 033/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com recursos vinculados oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a inclusão de dotação orçamentária específica junto à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, destinada à aquisição de 42 (quarenta e dois) barcos de alumínio, conforme previsto no Termo nº 004/2025/SEPOG T.E.

A medida se faz necessária diante da inexistência de dotação orçamentária específica para execução dessa despesa no orçamento vigente, sendo imprescindível a abertura do crédito adicional especial para permitir a correta aplicação dos recursos vinculados, em conformidade com as normas de direito financeiro.

Importante destacar que a aquisição dos referidos equipamentos tem como objetivo fortalecer o apoio ao setor produtivo rural, especialmente às comunidades ribeirinhas e produtores que dependem do transporte fluvial, contribuindo diretamente para o escoamento da produção, melhoria das condições de trabalho e desenvolvimento econômico local.

Ressalta-se, ainda, que os recursos utilizados são provenientes de convênio com o Governo Estadual, não implicando em impacto financeiro adicional ao Tesouro Municipal, observando-se, assim, os princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Respeitosamente,

**GIOVAN  
DAMO:66145201  
215**

Assinado de forma digital  
por GIOVAN  
DAMO:66145201215  
Dados: 2026.04.01 12:14:54  
-04'00'

**GIOVAN DAMO  
Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº 033/2026**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1.250 – <b>Aquisição de embarcação</b>	R\$ 400.000,00
Fonte: 17010000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400.000,00

Receita: 17.24.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

**Total Suplementação ----- R\$ 400.000,00**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

**Art. 3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

**GIOVAN**

**DAMO:661452**

**01215**

Assinado de forma digital

por GIOVAN

DAMO:66145201215

Dados: 2026.04.01

12:14:11 -04'00'

**GIOVAN DAMO**  
**Prefeito Municipal**



Memorando n.026/2026/DCONV

Alta Floresta D'Oeste, 27 de março de 2026.

Setor de Convênios, Engenharia e Prestação de Contas  
Departamento Financeiro (contabilidade)  
Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito.

Exma. Senhora,

Ao cumprimentar vossa senhoria, venho, por meio deste, solicitar a abertura de crédito do valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Ezequiel Neiva, para investimentos na Secretaria Municipal de Agricultura de Alta Floresta do Oeste RO.

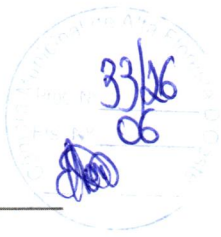
Nº DO TERMO: 004/2025 DATA DE EMISSÃO: 24/03/2026 EMITENTE: SEPOG SEI: 0005.000390/2026-15			
Objeto	Código de Despesa	Descrição	Valor
Aquisição de 42 (quarenta e dois) barcos de alumínio, nonos, com chapa de 02 mm, bico fino de 07 metros, com borda de 0,50 cm, com largura mínima de 1,45 metros.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00

Na certeza de contar com Vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Alta Floresta do Oeste.

Atenciosamente,

Fernando Viana Negrini  
Gerente de Convênios

Giovan Dama  
Prefeito Municipal



Ofício n.º 091/DCONV/2026

À  
Ilustríssima Senhora  
BEATRIZ BASÍLIO MENDES  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG  
Governo do Estado de Rondônia  
Porto Velho – RO

Assunto: Aceite de Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 003/2026

Ilma. Senhora Secretária,

Em atenção à comunicação acerca da destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, na modalidade de Transferência Especial, nos termos do art. 135-A da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei nº 5.809/2024, com alterações da Lei nº 5.888/2024, e da Instrução Normativa SEPOG nº 04/2024, o Município de Alta Floresta do Oeste RO, por meio de seu representante legal, MANIFESTA ACEITE FORMAL ao recebimento dos recursos abaixo identificados.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

- Parlamentar Proponente: Ezequiel Neiva
- Número / Código da Emenda: 03/2026 - 7009
- Ato Normativo: ( ) LOA ( ) Crédito Adicional
- Tipo de Emenda: Transferência Especial
- Valor Total: R\$ 400.000,00

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO

- Município: Alta Floresta do Oeste RO
- CNPJ: 15.834.732/0001-54
- Localidade Beneficiada: Alta Floresta do Oeste RO



### 3. DECLARAÇÕES PARA FINS DE TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

(IN nº 85/2025/TCE-RO)

O Município declara, expressamente, que:

I – Reconhece que a execução da despesa decorrente da Transferência Especial ocorrerá exclusivamente no âmbito do orçamento municipal, sob responsabilidade do respectivo ordenador de despesa;

II – Compromete-se a assegurar a ampla publicidade das informações relativas à emenda parlamentar, em seção específica do Portal da Transparência, sob a denominação “Emendas Parlamentares – Transparência e Rastreabilidade”, nos termos dos arts. 3º e 5º da Instrução Normativa nº 85/2025/TCE-RO;

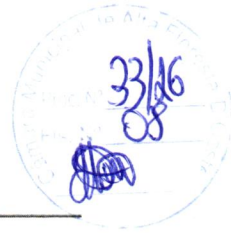
III – providenciará a divulgação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos ou da prática de atos relevantes, das informações mínimas exigidas pela IN nº 85/2025/TCE-RO, incluindo, no que couber:

- identificação do parlamentar;
- identificação da emenda e ato normativo;
- objeto da despesa;
- valor alocado;
- ente executor;
- localidade beneficiada;
- cronograma de execução;
- número do processo administrativo municipal;
- dados da execução da despesa;
- conta bancária específica;
- fase da transferência.

IV – Declara possuir ou providenciar conta bancária específica para o recebimento e movimentação dos recursos da Transferência Especial, observadas as normas estaduais aplicáveis;

V – Reconhece que a execução da despesa estará sujeita ao controle da Controladoria-Geral do Estado – CGE e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, nos termos da legislação vigente;

VI – Compromete-se a manter os registros contábeis e financeiros com identificação específica da emenda parlamentar, assegurando a rastreabilidade dos recursos em todas as fases da execução.



#### 4. CIÊNCIA QUANTO À EXECUÇÃO

O Município declara ciência de que:

- a Transferência Especial não exige convênio ou instrumento congêneres;
- o aceite não implica autorização para execução imediata, devendo ser observadas as normas orçamentárias, financeiras e de transparência aplicáveis;
- o descumprimento das exigências de transparência e rastreabilidade poderá ensejar apontamentos pelos órgãos de controle.

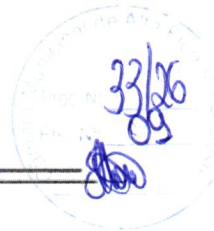
Na certeza de contar com Vosso pronto atendimento, desde já agradeço e coloco-me à disposição para trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento do Município de Alta Floresta do Oeste.

Alta Floresta do Oeste RO, em 17 de Março de 2026

Documento aprovado por Fernando Viana Negrini Gerente de Convênios

GIOVAN  
DAMO:66  
14520121  
5  
GIOVAN DAMO  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GIOVAN DAMO:66145201215  
Dados: 2026.03.17 10:37:22 -04'00'



**PLANO DE TRABALHO**

**Instrução Normativa nº 03/2025/CGE-DACC**

<b>I. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO BENEFICIADO</b>		
<b>Nome do Município:</b>	Alta Floresta do Oeste	
<b>CNPJ:</b>	15.834.732/0001-54	
<b>Gestor Responsável:</b>	GIOVAN DAMO	
<b>Telefone:</b>	3641-2463	
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:convenio@altafloresta.ro.gov.br">convenio@altafloresta.ro.gov.br</a>	
<b>II. INFORMAÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINALÍSTICA</b>		
<b>Descrição do objeto a ser executado:</b>	Aquisição de 42 (quarenta e dois ) barcos de alumínio, nonos, com chapa de 02 mm, bico fino de 07 metros, co mborda de 0,50 cm, com largura minima de 1,45 metros.	
<b>Metas a serem alcançadas:</b>	1 – Proporcionar aos associados, moradores das comunidades fluviais das aldeiras Figueira, transporte fluvial de qualidade, tendo em vista que o barco de alumínio apresente segurança no transporte de pessoas, mercadorias e escoamento dos produtos agrícolas. 2- <b>Acessibilidade e Adequação:</b> Assegurar que os barcos sejam adequados à navegação em rios com afluentes estreitos, garantindo o acesso a comunidades isoladas. 3- <b>Fortalecimento da Autonomia:</b> Permitir que as próprias comunidades gerenciem o transporte para atividades produtivas, como o escoamento da produção de castanha ou piscicultura	
<b>III. ESTIMATIVAS DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS</b>		
<b>Total de recursos estimados:</b>	400.000,00 (quatrocentos mil reais)	
<b>Recursos oriundos de Transferências Especiais Estaduais:</b>	0,00	
<b>Outras Fontes de recursos:</b>	0,00	
<b>IV. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA</b>		
<b>Categoria</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Porcentagem (%)</b>
<b>Despesas Correntes:</b>	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital:</b>	400.000,00 (quatrocentos mil reais)	100
<b>Total:</b>	400.000,00 (quatrocentos mil reais)	100



## V. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Data de início:</b>	Considerando que o início dos procedimentos administrativos internos da Prefeitura de Alta Floresta do Oeste, visando execução do objeto, está condicionado ao efetivo repasse do valor oriundo da transferência especial, estima-se que a data de início seja a partir do dia 17/04/2026
<b>Data de conclusão:</b>	Considerando que o início dos procedimentos administrativos internos da Prefeitura de Alta Floresta do Oeste, visando execução do objeto, está condicionado ao efetivo repasse do valor oriundo da transferência especial, estima-se que a data de início seja a partir do dia 17/04/2027
<b>Prazo total:</b>	365 Dias

## V. DECLARAÇÃO DO GESTOR

Declaro que as informações apresentadas neste relatório estão corretas e de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação vigente. Comprometo-me a cumprir os prazos e critérios de execução estabelecidos.

Alta Floresta do Oeste Ro

\_\_\_\_\_  
**Giovan Damo**  
Prefeito Municipal

Nota:

Conforme art. 9º da Instrução Normava nº 03/2025/CGE-DACC, além do Relatório sobre a Programação Finalíscas das Transferências Especiais, o Município Beneficiado deve encaminhar outros documentos/informações, suficientes para comprovar as informações fornecidas.

Fernando Viana Negrini  
Gerente de Convênios

Autorizo

**GIOVAN**  
**DAMO:661452**  
**01215**

Assinado de forma  
digital por GIOVAN  
DAMO:66145201215  
Dados: 2026.03.18  
08:12:17 -04'00'

Giovan Damo  
Prefeito Municipal



**RONDÔNIA**

★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG  
Núcleo de Emenda Especiais Estadual - SEPOG-NESP

**TERMO**

**TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS**

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS		Nº DO TERMO: 004/2025 DATA DE EMISSÃO: 24/03/2026 EMITENTE: SEPOG SEI: 0005.000390/2026-15	
ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 003/2026 ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL EZEQUIEL NEIVA A SER EXECUTADO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.			
FUNDAMENTAÇÃO			
Município	Alta Floresta D'Oeste/RO		
CNPJ Município	15.834.732/0001-54		
Valor	R\$ 400.000,00	Ano da LOA	2026
Nº Emenda Parlamentar	003/2026	Código sub ação	0261
Nome do Parlamentar	Ezequiel Neiva - 7009		
Área da Política Pública contemplada (Opcional)			
Dados Prefeito(a)			
Nome Completo	Giovan Damo		
Endereço	v. Brasil, 3044 – Redondo CEP: 46954-000 Alta Floresta d'Oeste-RO		
Telefones	(69) 3641-2463		
CPF	***.452.012-**		
E-mail	convenio@altafloresta.ro.gov.br		
Dados Bancários			
Banco	Banco do Brasil		
Agência	011**_3		

Conta

21. - 0

Declaração:

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes da Emenda nº 003/2026, de autoria do Deputado Estadual Ezequiel Neiva, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.



**Giovan Damo**

Prefeito do Município de Alta Floresta d'Oeste-RO



Documento assinado eletronicamente por **GIOVAN DAMO, Usuário Externo**, em 24/03/2026, às 10:59, conform horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abr de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificado **70473738** e o código CRC **87F508FF**.

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----

AGENCIA: 2173 Conta: 00000027322 De: 17/03/2026 a 27/03/2026 Pag: 00001 / 00001

----- TRANSF ESPECIA ESTA 7009 -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal. Historico	Documento Orig	Lote	v a l o r
1603 Saldo Anterior em 16/03/2026			0,00C
2603 632-ORDEM BANCARIA	202603250014351	14138	400.000,00C
ESTADO DE RONDONIA			
2703 Saldo Final			400.000,00C

JUROS 0,00  
IOF 0,00

-----  
PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS MAR/26: 0  
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.  
-----

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA



*Admissão de BARCOS  
R\$ 400.000,00*

*ABRIR CREDITO  
VICIAR*



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE

**Alta Floresta D'Oeste**

*Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026*  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## DESPACHO

Remeto o presente Projeto de Lei à Diretoria Legislativa para que, nos termos do art. 155, inciso I, do Regimento Interno, certifique a existência de proposição em trâmite que verse sobre matéria idêntica, análoga ou conexa. Não constatada tal hipótese, que se proceda ao encaminhamento à Assessoria Jurídica para manifestação e, em seguida, à regular distribuição às Comissões competentes, nos termos do art. 155, § 1º, do Regimento Interno, iniciando-se pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 06 de abril de 2026.

  
**Natã Soares da Cruz**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Éltton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**  
Diretor Legislativo

Recebido em 06 / 04 / 2026



# Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

## Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



### Ata Eletrônica da 6ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 06/04/2026 - 08:00 ; Encerramento: 06/04/2026 - 09:30

**Mesa Diretora:** Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

**Lista de Presença na Sessão:** Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

**Matérias do Expediente:** **1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 1 de 2026**, Dispõe sobre a revogação do art. 10 da Lei Municipal nº1854/2023 que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, e dá outras providências. Autor: Mesa Diretora - MD, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 3 de 2026**, Assegura prioridade às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como às famílias que possuem pessoa com TEA em sua composição, nos programas habitacionais de interesse social promovidos pelo Município. Autor: Álvaro Bueno, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 31 de 2026**, Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 32 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 33 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **6 - INDICAÇÃO nº 7 de 2026**, Indica a necessidade de troca de caixas d'água e substituição das bases nos distritos de Izidolândia e Filadélfia. Autor: André Selepenque, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

**Matérias da Ordem do Dia:** **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 25 de 2026**, Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Alta Floresta D'Oeste, para promover, articular e executar a defesa permanente do Município e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Não Votou ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 26 de 2026**, Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, **Resultado: PRESIDENTE** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 27 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL



**Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**



DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, **Resultado: PRESIDENTE ; 4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 28 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selebenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 29 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selebenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 30 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selebenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - REQUERIMENTO nº 4 de 2026**, Requer ao Poder Executivo Municipal Solicitação de construção de 02 (duas) lombadas. Autores: Álvaro Bueno, Jeremias, Marilza da Revil, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selebenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **8 - REQUERIMENTO nº 5 de 2026**, REQUER AO EXECUTIVO MUNICIPAL MELHORIAS INFRAESTRUTURAIS NA ESCOLA FLORESTA ENCANTADA, COMO A COBERTURA DO PARQUE INFANTIL, COBERTURA DO CORREDOR QUE DÁ ACESSO AS SALAS DE AULAS, SUBSTITUIÇÃO DA AREIA DO PARQUINHO INFANTIL, COBERTURA NA ENTRADA PRINCIPAL DA ESCOLA. Autor: Natã Soares, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selebenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **9 - REQUERIMENTO nº 6 de 2026**, REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplauso e Reconhecimento ao Sr. ANILTO FUNEZ JUNIOR presidente da FHEMERON em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local e ao estado de Rondônia, com o atendimento a Doação de Sangue. Autor: Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selebenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

**Oradores da Ordem do Dia:** **1** - Marilza da Revil / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=F5ZNIYvkQnw> ; **2** - Flamarion da Saúde / UNIÃO - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=F5ZNIYvkQnw> ; **3** - Álvaro Bueno / PL - **URL**



**Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=F5ZNIYvkQnw> ; **4** - André Selepenque / DC -  
**URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=F5ZNIYvkQnw>

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

**Presidente:** Natã  
Soares da Cruz /  
UNIÃO

**Vice-Presidente:**  
André Selepenque /  
DC

**Primeiro-  
Secretário:**  
Flamarion da Silva  
Barbosa / UNIÃO

**Segundo-  
Secretário:** Edirlei  
Manoel Monteiro /  
DC

**2º Vice-Presidente:**  
Adelmo Garcia / PL

**3º Vice-Presidente:**  
Elisângela Rack dos  
Santos / MDB



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Alta Floresta D'Oeste**  
DIRETORIA LEGISLATIVA



**TERMO DE REMESSA**

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente Projeto de Lei nº033/2026 e certifico que não há a existência de proposição de matéria idêntica, análoga e conexa, desse modo procedo para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora.

Diretoria Legislativa, em 07 de abril de 2026.

**Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**  
Diretor Legislativo

Recebido em 07/04/2026  
...../...../.....

**Jeferson Fabiano Delfino Rolim**  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

33/36  
19  
R

**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL  
ALTA FLORESTA D'OESTE  
PARECER JURÍDICO**

PROJETO DE LEI N. 033/2026

PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Especial

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO  
VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que solicita autorização legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A proposição está instruída com Ofício N. 033/AGM/2026, Mensagem N. 033/2026, Memorando n. 026/2026/DCONV, Ofício n. 091/DCONV/2026, Plano de Trabalho, Termo de Aceite, Extrato de conta demonstrando a disponibilidade do recurso, justificando a proposta na necessidade da aquisição de 42 (quarenta e dois) barcos de alumínio, conforme previsto no Termo nº 004/2025/SEPOG.

É o breve relatório.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA**

### **2.1. Da Competência e Iniciativa**

A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO  
[www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)

33/26  
20

A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.

## **2.2. Da Técnica Legislativa**

A propositura atende às exigências de técnica legislativa, estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 95/1998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, não evidenciando vícios formais.

## **2.3. Dos Fundamentos Jurídicos**

O Projeto de Lei em análise busca a abertura de crédito adicional especial com objetivo de *“fortalecer o apoio ao setor produtivo rural, especialmente às comunidades ribeirinhas e produtores que dependem do transporte fluvial, contribuindo diretamente para o escoamento da produção, melhoria das condições de trabalho e desenvolvimento econômico local”*.

A mensagem justifica que os recursos são oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia e serão executados pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

A medida está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Conforme estabelece o art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320/1964, a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

---

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D’Oeste-RO  
[www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)

A Mensagem e os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e indicam a destinação específica para atender às dotações.

O projeto demonstra atendimento aos requisitos legais e constitucionais relativos à matéria.

### **3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO**

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.


Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme disciplina o art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

### **4. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação.

É o parecer.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 07 de abril de 2026.

  
Jeferson Fabiano Delfino Rolim  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora  
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



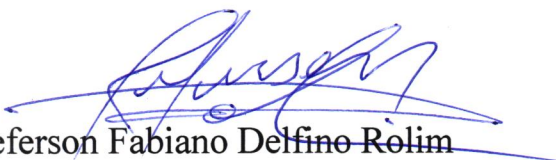
Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
Alta Floresta D'Oeste  
*Assessoria Jurídica da Mesa Diretora*



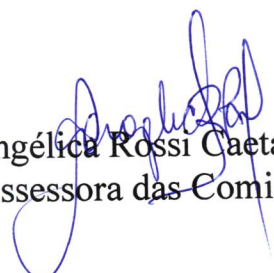
## TERMO DE REMESSA

Certifico que, na presente data procedo à remessa do presente Processo à Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 07 de abril de 2026.

  
Jeferson Fabiano Delfino Rolim  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em 07/04/26.....

  
Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula  
Assessora das Comissões

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO  
[www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br) / [juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br)



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Alta Floresta D'Oeste**  
*Gabinete da Presidência*



## CONVOCAÇÃO DAS COMISSÕES

Senhores Vereadores,

Ficam convocadas as Comissões Permanentes abaixo relacionadas para reunião no Plenário "Orlando Zandonadi", a partir das 08:00horas do dia 10 de abril de 2026.

### Comissões Convocadas:

**As 08:00 horas: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

- **Presidente:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Álvaro Marcelo Bueno (PL)
- **Membro:** André Selepenque (DC)

**As 08:30 horas: Comissão Permanente de Orçamento e Finanças**

- **Presidente:** Edirlei Manoel Monteiro (DC)
- **Membro:** André Selepenque (DC)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)

**As 09:00 horas: Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social**

- **Presidente:** Elisangela Rack dos Santos (MDB)
- **Membro:** Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
- **Membro:** Marilza Cristina Viana dos Santos (PL)

Segue anexo Pauta dos Projeto lei a serem analisados pelas comissões.



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Alta Floresta D'Oeste**  
Assessoria das Comissões



**Pauta da Reunião das Comissões**

**I - PROJETO DE LEI N.º 026/2026 - Executivo Municipal -** “Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências.

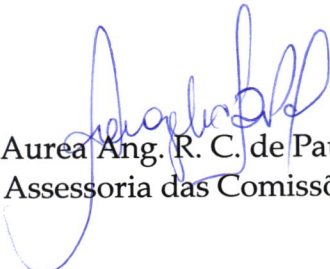
**II - PROJETO DE LEI N.º 027/2026 - Executivo Municipal -** “Autoriza o poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Rural dos pais e professores **CHICO MENDES**”.

**III - PROJETO DE LEI N.031/2026 - Executivo Municipal** “*Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026.*”

**IV - PROJETO DE LEI N.032/2026 - Executivo Municipal -** “ Abertura de Credito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências”.

**V - PROJETO DE LEI N° 033/2026 - Executivo Municipal -** Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências”

**Sala das Comissões, 08 de abril de 2026.**

  
Aurea Ang. R. C. de Paula  
Assessoria das Comissões



## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 033/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional com recursos vinculado ao Orçamento vigente.

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 033/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com recursos vinculados oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia.

A proposição tem por finalidade viabilizar a inclusão de dotação orçamentária específica junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, destinada à aquisição de 42 (quarenta e dois) barcos de alumínio, conforme previsto no Termo nº 004/2025/SEPOG T.E.

Justifica o Executivo que a medida se faz necessária diante da inexistência de dotação orçamentária específica para a execução da despesa no orçamento vigente, sendo imprescindível a abertura de crédito adicional especial para permitir a correta aplicação dos recursos vinculados, em conformidade com as normas de direito financeiro.

Destaca ainda que a aquisição dos referidos equipamentos visa fortalecer o apoio ao setor produtivo rural, especialmente às comunidades ribeirinhas, contribuindo para o escoamento da produção, melhoria das condições de trabalho e desenvolvimento econômico local.

### **II - ANÁLISE**

Nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 4.320/1964, a abertura de crédito adicional especial é o instrumento adequado para criação de dotação orçamentária não prevista na Lei Orçamentária Anual.

A matéria encontra-se dentro da competência do Poder Executivo, não apresentando vícios de iniciativa ou ilegalidade, estando ainda em consonância com os princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público.

Observa-se que os recursos são provenientes de convênio com o Governo do Estado de Rondônia, devidamente vinculados à finalidade proposta, o que reforça a necessidade de sua correta inclusão no orçamento municipal.

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**  
Assessoria de Comissões  
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



### **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Do ponto de vista jurídico, a proposição atende aos requisitos legais, não havendo óbices quanto à sua tramitação.

#### **III - CONCLUSÃO E VOTO**

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 33/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal e atende ao interesse público.

Este é o Parecer,  
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.

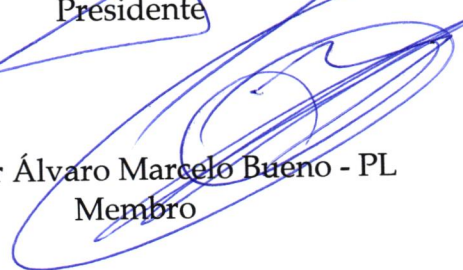
  
Vereador Andre Selepenque - DC  
Relator

#### **IV - VOTO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, **somos FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto de Lei nº 033/2026.

Sala das Comissões, aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.

  
Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)  
Presidente

  
Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL  
Membro

---

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/Ro



## ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, sendo: Presidente - Vereador - Flamarion da Silva Barbosa "Flamarion da Saúde" (União Brasil). Membro - Vereador André Selepenque (DC); e Membro - Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL. Constatada a existência de quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos, e, na sequência, designou o Vereador André Selepenque (DC) como relator dos projetos abaixo relacionados: I - **PROJETO DE LEI N.º 026/2026 - Executivo Municipal** - "Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências. II - **PROJETO DE LEI N.º 027/2026 - Executivo Municipal** - "Autoriza o poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Rural dos pais e professores **CHICO MENDES**". III - **PROJETO DE LEI N.º 031/2026 - Executivo Municipal** "*Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026*. IV - **PROJETO DE LEI N.º 032/2026 - Executivo Municipal** - "Abertura de Credito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências". V - **PROJETO DE LEI N.º 033/2026 - Executivo Municipal** - Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências". Foi solicitado pela comissão a inclusão dos projetos para análise - **Projeto de Lei nº 001/2026 - Mesa Diretora: Dispõe sobre a revogação do art. 10 da Lei Municipal nº1854/2023, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, e dá outras providências. PROJETO DE LEI N.º 02/2026 - Autores Alvaro Marcelo Bueno - PL e Elisangela Rack dos Santos - MDB "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Altaflorense Conscientização dos Direitos dos Autistas - AACDA, e dá outras providências** Após análise das matérias em pauta, a Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final manifestou-se **favoravelmente a todos os projetos**, por entender que os mesmos atendem aos requisitos legais, orçamentários e financeiros, estando aptos para tramitação e deliberação em Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão. **Sala das Comissões, 10 de abril de 2026.**

Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO  
Presidente

André Selepenque - DC  
Membro / Relator

Alvaro Marcelo Bueno - PL  
Membro



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste  
Assessoria de Comissões

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 033/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

33/20  
28  
M

**I - RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 033/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com recursos vinculados oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia.

A proposição tem por finalidade viabilizar a inclusão de dotação orçamentária específica junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, destinada à aquisição de 42 (quarenta e dois) barcos de alumínio, conforme previsto no Termo nº 004/2025/SEPOG T.E.

Conforme justificativa apresentada, a abertura do crédito se faz necessária diante da inexistência de dotação orçamentária específica no orçamento vigente, sendo imprescindível para a correta execução dos recursos vinculados.

**II - ANÁLISE**

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos financeiros e orçamentários da matéria.

A abertura de crédito adicional especial encontra respaldo na Lei nº 4.320/1964, sendo o instrumento adequado para inclusão de despesa não prevista na Lei Orçamentária Anual. Verifica-se que os recursos são provenientes de convênio com o Governo do Estado de Rondônia, caracterizando-se como recursos vinculados, com destinação específica.

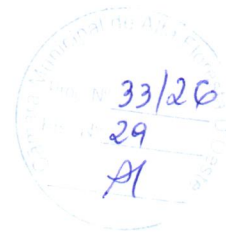
Observa-se que a proposição atende aos requisitos legais, especialmente quanto à indicação da fonte de recursos, não implicando em impacto negativo ao equilíbrio fiscal do Município, uma vez que não se trata de recurso próprio, mas de transferência vinculada.

Ademais, a aplicação dos recursos na aquisição de embarcações para atendimento às comunidades rurais e ribeirinhas demonstra relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento da atividade produtiva e melhoria da logística de transporte.

Não foram identificadas inconsistências quanto à adequação orçamentária e financeira, tampouco violação às normas de responsabilidade fiscal.

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/Ro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

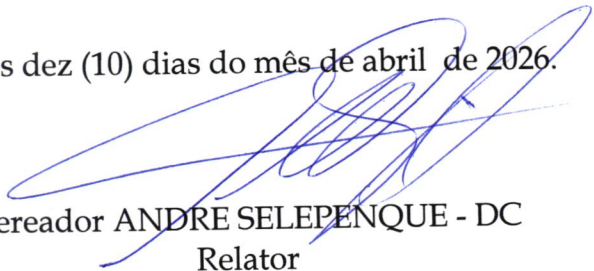
**III - CONCLUSÃO E VOTO**

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 033/2026, por estar em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes, bem como por atender ao interesse público na área da saúde.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.

  
Vereador ANDRÉ SELEPENQUE - DC  
Relator

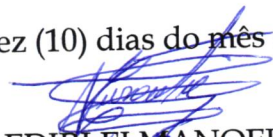
**IV - VOTO DA COMISSÃO**

A Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida para análise da matéria, decide **acompanhar o voto do Relator** e manifestar-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 033/2026, por ser **constitucional, legal, adequado e redigido conforme as normas técnicas vigentes**.

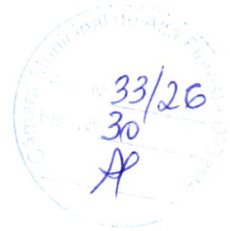
Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos dez (10) dias do mês de abril de 2026.

  
Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO - DC  
Presidente

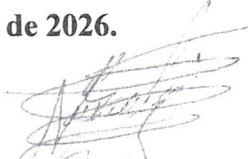
  
Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)  
Membro



## ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, os vereadores integrantes da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, sendo: Presidente - Vereador Edirlei Manoel Monteiro "Negão Monteiro" (DC); Membro - Vereador André Selepenque (DC); e Membro - Vereador Flamarion da Silva Barbosa "Flamarion da Saúde" (União Brasil). Constatada a existência de quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos, e, na sequência, designou o Vereador André Selepenque (DC) como relator dos projetos abaixo relacionados: **I - PROJETO DE LEI N° 026/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o recolhimento de taxas do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências". **II - PROJETO DE LEI N° 027/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes". **III - PROJETO DE LEI N° 032/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências". **IV - PROJETO DE LEI N° 033/2026** - de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências". Após análise das matérias em pauta, a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças manifestou-se **favoravelmente a todos os projetos**, por entender que os mesmos atendem aos requisitos legais, orçamentários e financeiros, estando aptos para tramitação e deliberação em Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão.

**Sala das Comissões, 10 de abril de 2026.**

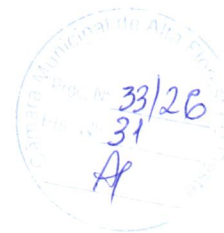
  
Edirlei Manoel Monteiro - DC  
Presidente

  
André Selepenque - DC  
Relator

  
Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Alta Floresta D'Oeste**  
*Assessoria das Comissões*




**TERMO DE REMESSA**


Eu, Áurea Angélica Rossi C. de Paula, Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução do Projeto de Lei abaixo relacionado juntamente com o parecer das Comissões.

**PROJETO DE LEI Nº 033/2026 - Executivo Municipal - Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado ao Orçamento Vigente e dá outras providências"**

Sala das Comissões, em 10 de abril de 2026.

  
Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula  
Assessora das Comissões

Recebido em 10/04/2026

  
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

33/26  
32

**Ata Eletrônica da 7ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura**

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 13/04/2026 - 08:00 ; Encerramento: 13/04/2026 - 08:50

**Mesa Diretora:** Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; Vereador: Álvaro Bueno / PL

**Lista de Presença na Sessão:** Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC

**Justificativas de Ausências na Sessão:** Dalton Tupari / Ausente ; Flamarion da Saúde / Diária ; Nenão / Diária ; Tia Fia / Diária

**Matérias do Expediente:** **1 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 4 de 2026**, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DO SISTEMA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Jeremias, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 34 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 35 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 36 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

**Lista de Presença na Ordem do Dia:** Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC

**Matérias da Ordem do Dia:** **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 26 de 2026**, Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado - SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 27 de 2026**, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 31 de 2026**, Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por maioria Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 32 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS



**Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

33/26  
33  
[Signature]

PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**  
**Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 33 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**  
**Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 1 de 2026**, Dispõe sobre a revogação do art. 10 da Lei Municipal nº1854/2023 que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, e dá outras providências. Autor: Mesa Diretora - MD, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**  
**Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 2 de 2026**, Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Altaflorense Conscientização dos Direitos dos Autistas - AACDA, e dá outras providências. Autores: Álvaro Bueno, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por maioria**  
**Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

**Oradores da Ordem do Dia:** 1 - Álvaro Bueno / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> - **Observação:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; 2 - Marilza da Revil / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; 3 - Jeremias / REPUBLICANOS - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco> ; 4 - André Selepenque / DC - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=RCxwQOhFOco>

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

**Presidente:** Natã Soares da Cruz / UNIÃO

**Vice-Presidente:** André Selepenque / DC



**Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

33186  
34

**Segundo-Secretário:** Edirlei  
Manoel Monteiro /  
DC

**Vereador:** Álvaro  
Marcelo Bueno / PL



Estado de Rondônia  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
DIRETORIA LEGISLATIVA

33/26  
35  
[Handwritten signature]

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de abril de 2026.

Ofício nº10/2026-DL

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal  
Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 7ª Sessão Reunião Ordinária, realizada em 13 de abril de 2026.

**PROJETO LEI Nº026/2026** – Executivo Municipal que dispõe sobre: **“DISPÕE SOBRE DO RECOLHIMENTO DE TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO-SIM/CIMCERO, ESTABELECE CRITÉRIOS DE RATEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**PROJETO LEI Nº027/2026** – Executivo Municipal que dispõe sobre: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES”**.

**PROJETO LEI Nº031/2026** – Executivo Municipal que dispõe sobre: **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº2.122/2026”**.

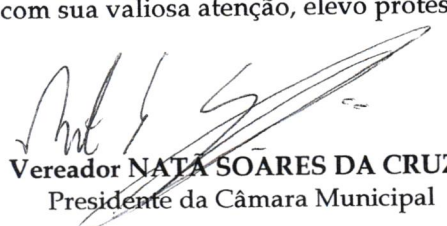
**PROJETO LEI Nº032/2026** – Executivo Municipal que dispõe sobre: **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. (Micro revestimento Asfáltico).

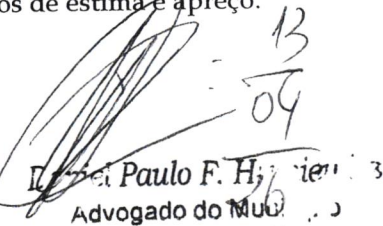
**PROJETO LEI Nº033/2026** – Executivo Municipal que dispõe sobre: **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. (Aquisição Embarcações).

**PROJETO LEI LEGISLATIVO Nº01/2026** – Poder Legislativo autoria Mesa Diretora, que dispõe sobre: **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº1854/2023”**.

**PROJETO LEI LEGISLATIVO Nº02/2026** – Poder Legislativo autoria dos Vereadores Álvaro Marcelo Bueno e Elisângela Rack dos Santos que dispõe sobre: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ALTAFLorense CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DOS AUTISTAS - AACDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.  
Atenciosamente.

  
Vereador **NATA SOARES DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Advogado do Município  
OAB/RO 2546



**AUTÓGRAFO DE LEI N°34/2026 ao PROJETO DE LEI N°033/2026**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade - 02.009 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/ Ativ. 20.606.0037.1.250 - <b>Aquisição de embarcação</b>	R\$ 400.000,00
Fonte: 17010000 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400.000,00

Receita: 17.24.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

**Total Suplementação ----- R\$ 400.000,00**


**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

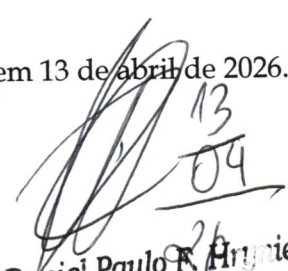
**Art. 3º**.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

**GIOVAN DAMO-Prefeito**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 13 de abril de 2026.

  
Vereador **NATÁ SOARES DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal

  
Daniel Paulo R. Arriencio  
Advogado do Município  
OAB/RO 2549

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 14 (*quatorze*) dias de abril de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de Lei nº033/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

**ÉLTON G. M. IBARROLA**  
Diretor Legislativo